

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA
FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE CARUARU**, situado na Avenida Jose Marques Fontes, s/n, CEP 55.026-675, Bairro de Indianópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0007-29, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Sr. André Meira**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JULIANA BEATRIZ SERVICOS MEDICOS EM MASTOLOGIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Silveira Lobo, nº 32, CEP nº 52.061-030, Bairro do Poço, Município de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 41.856.072/0001-12, neste ato assinada por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos ("Contrato"), mediante os considerandos e cláusulas a seguir:

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE e a CONTRATADA mantêm entre si dois instrumentos de prestação de serviços médicos distintos, sendo (i) o Contrato de Prestação de Serviços Médicos referente à realização de punções de mastologia, celebrado em 14 de junho de 2022 ("Primeiro Contrato"), mediante PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2022; e (ii) o presente Contrato de Prestação de Serviços Médicos, referente à realização de cirurgias de pequeno porte em mastologia ("Segundo Contrato" ou simplesmente "Contrato"), mediante PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2022;

CONSIDERANDO que ambos os instrumentos vêm sendo objeto de sucessivos termos aditivos ao longo do tempo, para inclusão de novos serviços médicos prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE nas dependências hospitalares desta;

CONSIDERANDO o interesse recíproco das partes em consolidar, em um único instrumento contratual, a totalidade dos serviços médicos atualmente prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de modo a simplificar a gestão administrativa, financeira e operacional da relação contratual entre as partes;

CONSIDERANDO que se faz necessária, ainda, a renovação do prazo de vigência do

Contrato;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

1.1 – Considerando que a CONTRATANTE e a CONTRATADA mantêm, atualmente, dois instrumentos contratuais de prestação de serviços médicos distintos, a saber: (i) o Contrato de Prestação de Serviços Médicos referente à realização de punções de mastologia, celebrado em 14 de junho de 2022 ("Primeiro Contrato"), e seus respectivos termos aditivos; e (ii) o presente Contrato de Prestação de Serviços Médicos, referente à realização de cirurgias de pequeno porte em mastologia ("Segundo Contrato" ou simplesmente "Contrato"), e seus respectivos termos aditivos, resolvem as partes, por meio deste instrumento, unificar a totalidade dos serviços médicos atualmente prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE no âmbito do presente Contrato, o qual passará a reger, de forma exclusiva, a integralidade da relação contratual entre as partes.

1.2 – Em razão da unificação ora pactuada, o objeto do Contrato passa a compreender, cumulativamente, a prestação dos seguintes serviços médicos, na especialidade de mastologia:

- a) 40 (quarenta) cirurgias de pequeno porte mensais, pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais, conforme originalmente pactuado nas Cláusulas Primeira e Segunda do Contrato;
- b) 30 (trinta) punções de agulha fina e 30 (trinta) punções de agulha grossa mensais, pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por punção, totalizando R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) mensais, conforme originalmente pactuado no Primeiro Contrato;
- c) 200 (duzentas) consultas ambulatoriais mensais, pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, conforme pactuado no termo aditivo de acréscimo de consultas ambulatoriais ao Primeiro Contrato;

d) 01 (um) turno semanal, sempre às sextas-feiras, destinado às ações de educação permanente e do PlanificaSUS, pelo valor mensal fixo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), independentemente da quantidade de sextas-feiras ocorridas no mês, conforme pactuado no Terceiro Termo Aditivo ao Contrato.

1.3 – Em decorrência da unificação e consolidação ora estabelecidas, o valor mensal total devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, pela integralidade dos serviços descritos no item 1.2 acima, passa a ser de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), observadas as condições de faturamento, comprovação, glosa e pagamento já previstas no Contrato e em seus termos aditivos anteriores, que permanecem em pleno vigor no que não conflitarem com o presente instrumento.

1.3.1 – Os quantitativos mensais indicados nas alíneas do item 1.2 referem-se a estimativas de demanda, podendo os valores efetivamente pagos variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda apresentada e apurada por meio de relatório emitido pelo sistema de controle da CONTRATANTE, observado o valor unitário de cada serviço, na forma já disciplinada no Contrato.

1.4 – Como consequência direta da unificação ora pactuada, as partes resolvem, de comum acordo, rescindir e considerar extinto, a partir desta data, o Primeiro Contrato (celebrado em 14 de junho de 2022) e a totalidade de seus termos aditivos, outorgando-se, mutuamente, plena, geral e irrevogável quitação quanto às obrigações dele decorrentes até a presente data, nada mais tendo a reclamar uma da outra a esse título, ficando certo que a prestação de todos os serviços médicos ora unificados passará a ser regida, exclusivamente, pelo presente Contrato (Segundo Contrato) e seus termos aditivos, incluindo este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – As partes resolvem, ainda, renovar o prazo de vigência contratual, conforme permitido em contrato, pelo período de 12 (doze) meses, tendo início em 06 de julho de 2026 e término previsto para 06 de julho de 2027, podendo ser novamente renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que de comum acordo entre as partes e mediante a formalização do competente aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES:

3.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato e de seus termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas

por este instrumento, no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

2026-08-31 02:05:37

Recife/PE, ____ de _____ de 2026.

Electronically signed by:

André Meira de Vasconcelos

André Meira de
Vasconcelos
andre.meira@hcpgesta
o.org.br
08/09/2026 15:08:20

ID: 7GEYTKMZRGQZQ-GM4TEMJUGA4Q-5CXF5YZCVQF5I

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAC CARUARU

André Meira

Electronically signed by:

JULIANA BEATRIZ DE OLIVEIRA FE

Juliana Beatriz
julianabeatriz461@gm
ail.com
31/08/2026 09:46:05

ID: 7GEYTKMZRGQZQ-GM4TEMJUGA4Q-5CXF5YZCVQF5I

JULIANA BEATRIZ SERVICOS MEDICOS EM MASTOLOGIA EIRELI

TESTEMUNHAS

Electronically signed by:

Sabrina Santos - Gst.ProcInst

Sabrina Thais dos
Santos Silva
sabrina.santos@hcpge
stao.org.br
30/08/2026 23:05:37

ID: 5GEYTKMZRGQZQ-GM4TEMJUGA4Q-007KRTRPX7J6J

Electronically signed by:

Soraia Ximenes - Coord. Geral

Soraia Ximenes
soraia.ximenes@upaec
aruaru.org.br
31/08/2026 09:40:35

ID: 8GEYTKMZRGQZQ-GM4TEMJUGA4Q-IUG2NLTZLFPU

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: